



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº114/14, de autoria do Vereador, José Márcio Faria)

**DISPÕE SOBRE O USO DO
BRASÃO DO MUNICÍPIO COMO
LOGOMARCA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A logomarca oficial da cidade de Lavras passa a ser, única e exclusivamente, o Brasão do Município de Lavras.

Parágrafo único – O Brasão deve ser utilizado para identificar os bens públicos municipais, como prédios, veículos e máquinas, além de placas de obras, páginas na internet, uniformes de funcionários públicos municipais e de alunos das escolas públicas municipais, materiais de campanhas educativas, materiais de expediente e impressos em geral.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de outubro de 2.014.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de Junho de 2013, comunico que
a(o) Lei nº 4179, de 06 de outubro
de 2014
foi
ma
sig

Lavras, 06 de outubro de 2014


Secretaria Municipal de Comunicação

